



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Reajusta em 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, fixado no Anexo III – TABELA DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS, contido na Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018, que trata do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Manacapuru.

Parágrafo Único. Os valores do vencimento mensal, mencionado no artigo 1º desta Lei, são os estabelecidos no Anexo I.

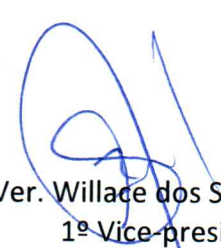
Art. 2º Eleva a salário mínimo vigente no País, o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, especificamente dos servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão deste Poder Legislativo, que percebem mensalmente remuneração inferior a um salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de junho de 2026.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de maio de 2026.


Ver. Jefferson Batalha do Nascimento
Presidente da Câmara


Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente


Ver. Paulo da Silva Teixeira
2º Vice-presidente


Verª. Tainá Martins Vasconcelos
Secretária Geral da Mesa


Verª. Lindynês Leite Peres
2ª Secretária da Mesa


Verª. Sônia Maria de Almeida Santana
1ª Secretária da Mesa

Amiraldo Pereira da Costa
Ouvidor/Corregedor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,


Senhores, a mesa diretora deste Poder, no exercício de suas atribuições conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal apresenta-lhes o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, estabelecido pela Lei Municipal nº 424, de 04 de janeiro de 2018, para o qual solicito o apoio dos nobres Vereadores a fim de que o mesmo seja analisado levando-se em conta que esta matéria busca atender ao exposto no artigo 68 citada Lei Municipal.


Diante do exposto, e em vista do reajuste anual do salário-mínimo de 2026, apresentamos a matéria em tela que propõe reajuste sobre o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, estabelecido na Lei Municipal nº 424/2018.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

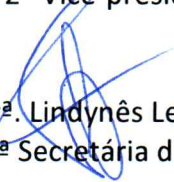
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de maio de 2026.



Ver. Jefferson Batalha do Nascimento
Presidente da Câmara


Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente


Ver. Paulo da Silva Teixeira
2º Vice-presidente


Verª. Tainá Martins Vasconcelos
Secretária Geral da Mesa


Verª. Lindynês Leite Peres
2ª Secretária da Mesa


Verª. Sônia Maria de Almeida Santana
1ª Secretária da Mesa

Amiraldo Pereira da Costa
Ouvidor/Corregedor



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
legislativomanaca_1948@hotmail.com

ANEXO II - TABELA VENCIMENTOS PARA 2026
PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL
TABELA COM VALORES ATUALIZADOS (2026)

		Qtde	NIVEL DE PROGRESSÃO DO VENCIMENTO						
			A	B	C	D	E	F	G
			0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos
I	Auxiliar de Serviços Gerais	8	2.282,59	2.510,84	2.761,92	3.176,23	3.684,42	4.310,77	4.576,90
II	Vigia	6	2.408,10	2.648,92	2.913,81	3.205,17	3.718,04	4.350,09	4.828,62
II	Agente de Segurança	2	2.408,10	2.648,92	2.913,81	3.205,17	3.718,04	4.350,09	4.828,62
III	Recepcionista	2	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
III	Auxiliar de Cerimonial	1	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
III	Auxiliar de Serviços Administrativos	1	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
III	Técnico em Taquigrafia	1	2.471,87	2.719,07	2.990,95	3.290,07	3.619,06	3.980,96	4.379,07
IV	Técnico de Som e Vídeo	2	2.501,16	2.751,27	3.026,39	3.329,02	3.861,69	4.518,18	4.794,08
IV	Técnico em Comunicação e Mídia	1	2.501,16	2.751,27	3.026,39	3.329,02	3.861,69	4.518,18	4.794,08
V	Agente de Documentação	1	2.583,87	2.842,25	3.126,65	3.439,12	3.989,38	4.667,57	5.181,01
V	Inspetor de Segurança	1	2.583,87	2.842,25	3.126,65	3.439,12	3.989,38	4.667,57	5.181,01
VI	Redator de Ata	1	2.647,60	2.912,39	3.203,61	3.684,14	4.273,64	5.000,13	5.510,14
VII	Assistente Administrativo	9	3.036,74	3.340,46	3.674,47	4.041,94	4.688,65	5.485,70	6.089,12
VIII	Assistente Técnico de Finanças	2	3.183,22	3.501,54	3.851,70	4.236,87	4.914,74	5.750,26	6.382,78
VIII	Auditor de Controle Interno	2	3.183,22	3.501,54	3.851,70	4.236,87	4.914,74	5.750,26	6.382,78
IX	Assessor Técnico de Finanças	2	3.664,42	4.030,87	4.433,93	4.877,36	5.657,72	6.619,52	7.347,66
X	Analista Técnico de Controle Interno	1	3.183,22	4.835,27	5.318,79	5.850,67	6.786,79	7.940,54	8.813,98
TOTAL		43							